

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU
Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000
CNPJ: 18.338.285/0001-30
Telefone: (32) 3334-1104
E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 de 10 abril de 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de **R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais)**, destinado a contratação de empresa especializada/profissional liberal para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA --- R\$ 399.600,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 399.600,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 10 de abril de 2024


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG
CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a presente proposição considerando que o Município possui saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

O crédito visa à contratação de empresa especializada/profissional liberal para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Cardiologia, Neuropediatra e Ultrassonografia para atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde.

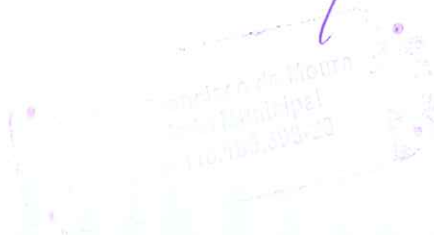
Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

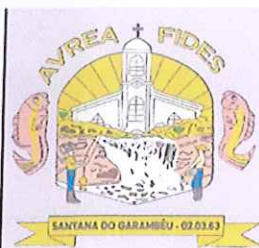
“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120

Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 21 de 10 abril de 2024

“Autoriza a abertura de crédito suplementar no valor de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais) e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Santana do Garambéu, Estado de Minas Gerais, utilizando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 399.600,00 (trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais), destinado a contratação de empresa especializada/profissional liberal para prestação de serviços médicos especializados em conformidade com o seguinte detalhamento:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBEU

Unidade 04 - SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Sub-Unidade 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.04.02.10.301.0361.2.0029-2.500.000 - 3.3.90.34.00 MANUTENÇÃO ATENÇÃO PRIMARIA - - - R\$ 399.600,00

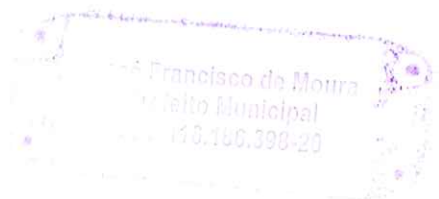
Total Geral Acrescido - - - - - R\$ 399.600,00

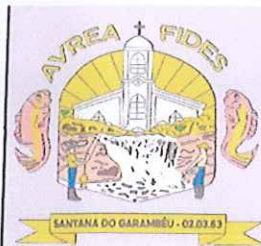
Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso **SUPERÁVIT FINANCEIRO** do Orçamento do Município na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santana do Garambéu, 10 de abril de 2024

José Francisco de Moura
José Francisco de Moura
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO GARAMBÉU

Endereço: Praça Paiva Duque, 120
Centro, Santana do Garambéu – MG

CEP 36.146-000

CNPJ: 18.338.285/0001-30

Telefone: (32) 3334-1104

E-mail: gabinete@santanadogarambeu.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA

Senhora Presidente,

Senhores Vereadores

Venho por meio de este solicitar a aprovação do referido Projeto de Lei para autorizar a abertura de crédito suplementar no orçamento vigente do Município.

Justifica-se a presente proposição considerando que o Município possui saldo de SUPERÁVIT FINANCEIRO apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a LOA só permite suplementação por ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES.

O crédito visa à contratação de empresa especializada/profissional liberal para prestação de serviços médicos especializados em Pediatria, Ginecologia, Psiquiatria, Cardiologia, Neuropediatra e Ultrassonografia para atendimento aos pacientes da Unidade Básica de Saúde.

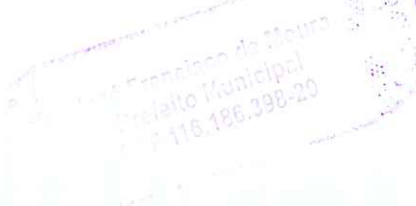
Vale reportar aos ensinamentos de J. Teixeira Machado Jr. e Heraldo da Costa Reis:

“O orçamento, durante a sua execução, pode ser alterado por diversos motivos, destacando, dentre eles, as variações de preços de mercado dos bens e serviços a serem adquiridos para consumo imediato ou futuro, as incorreções no planejamento, programação e orçamentação das ações governamentais e as omissões na Lei de Orçamento, além de fatos imprevisíveis e urgentes que ocorrem durante o exercício e que independem da vontade do administrador.” (A Lei 4.320 Comentada e a Lei de Responsabilidade Fiscal, 31ª ed., Ed.IBAM, págs. 107 a 119).

Assim, peço aos nobres Vereadores a aprovação deste Projeto de Lei, requerendo a Senhora Presidente que imprima ao seu trâmite o rito de urgência, que o caso comporta.

Atenciosamente


José Francisco de Moura
Prefeito Municipal





Ofício nº: 31

Assunto: RESPOSTA OFÍCIO Nº 046/2024 – Câmara Municipal de Santana do Garambéu - Solicitação de informações e esclarecimentos (Pede)

Santana do Garambéu, 11 de abril de 2024.

Exma. Presidente Cláudia Heloísa da Cunha Ávila,

Em resposta a solicitação de esclarecimentos quanto ao início de funcionamento do aparelho de Ultrassom adquirido pelo município, vimos informar que: após aquisição do referido aparelho e as adequações físicas para sua instalação na Unidade de Saúde, e após os médicos Dr. Milton Campos e Dr. Thiago Campos frequentarem o “curso básico iniciante para atendimento de emergência” em maio de 2023, constatou-se que os referidos profissionais não poderiam realizar emissão de laudos para os exames de imagem produzidos pelo aparelho de Ultrassom.

A sala foi liberada para funcionamento no dia 13 de junho de 2023, sendo que assumi a gestão da Secretaria Municipal de Saúde em novembro de 2023 ficando a par desta demanda somente no mês de dezembro, então procurei o departamento de licitações para saber os procedimentos necessários para contratação de profissional especializado na realização de ultrassonografias com emissão de laudos, além de outras contratações inerentes ao funcionamento do aparelho.

No setor de licitação da prefeitura me reportaram que estava havendo um processo de transição referente a Lei Federal nº 14.133/2021 “Lei de Licitações e Contratos Administrativos” para que fosse então realizada a abertura do processo licitatório.

No dia 01 de março de 2024, entreguei o Documento de Formalização de demanda com todas as informações necessárias para a contratação, não somente do profissional para realização das ultrassonografias, mas também a contratação de médicos especialistas para atendimento na Unidade Básica de Saúde – UBS.

Recentemente consultei sobre o andamento do processo no setor da prefeitura responsável pela contratação dos profissionais, sendo me informado que o levantamento de mercado tinha sido finalizado e que já estava no departamento de contabilidade para solicitação de dotação orçamentária para que assim o mesmo possa ser publicado.

Aproveitando a oportunidade e considerando que o município possui saldo de superávit financeiro apurado ao fim do exercício de 2023 e para sua utilização é necessário a autorização legislativa, uma vez que a Lei Orçamentária Anual – LOA somente permite suplementação por anulação de dotações, solicito aprovação do Projeto de Lei nº 21 para publicação e contratação dos serviços necessários de especialistas e para o funcionamento do aparelho de Ultrassom e respectivos laudos emitidos na realização das imagens.

Deise Maria de A. Campos
GESTOR MUN. DE SAÚDE
CPF 031.968.456-30

Deise Maria de Almeida Campos
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Setor Demandante: Secretaria Municipal de Saúde

1 - DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada / profissional liberal para prestação de serviços médicos para atendimento suplementar em diversas especialidades, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

2 - JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A presente solicitação de credenciamento se faz necessária tendo em vista o significativo aumento do

número de paciente para consultas médicas nas especialidades de pediatria, ginecologia, cardiologia e psiquiatria e neuropediatria e de exames Ultrassonografia eletivos necessários para atender a demanda dos pedidos no município. Demanda essa que em sua maioria é destinada para outros municípios.

3 - QUANTIDADE A SER CONTRATADA

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Pediatria: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Pediatria;	serv	52
02	Ginecologista: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Ginecologia;	serv	52
03	Psiquiatria: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Psiquiatria;	serv	52
04	Cardiologia: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por mês (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Cardiologia;	serv	12
05	Neuropediatria: Realizar cobertura aproximadamente de 20 crianças por dia, uma vez por mês, 12 dias no ano, em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS, consultas agendadas, em Serviços Médicos na Área de Neuropediatria;	cons	240
06	Ultrassonografia: Realizar e laudar ultrassonografia em diversas áreas do corpo humano, quinzenalmente, ultrasons agendadas, em Serviços Médicos na Área de Ultrassonografia;	und	1200



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30**



4 - PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto necessita ser contratado até dia 31/04/2024, tendo em vista a necessidade de início de atendimento de tal demanda.

5 - INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) RESPONSÁVEIS PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 - Dada a baixa complexidade da contratação o(s) próprio(s) titular(es) do(s) setor(es) demandante(s) ficará(ão) responsável(is) pela elaboração do ETP - TR/PB - quando necessários.

6 - DESIGNAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Para tais serviços a gestão da contratação será responsabilidade do solicitante.

7 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Declaro que os agentes públicos indicados para o planejamento e a fiscalização da contratação, foram comunicados e estão cientes de suas atribuições.

Santana do Garambéu, 01/03/2024

Deise Maria de Almeida Campos
Secretário(a) Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



**ORÇAMENTO ESTIMATIVO CONTENDO O RELATÓRIO DA PESQUISA
DE PREÇOS E A JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEFINIDO PARA A
CONTRATAÇÃO**

1 - OBJETO

1.1 - Credenciamento de empresa especializada / profissional liberal para prestação de serviços médicos para atendimento suplementar em diversas especialidades, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência.

2 - ÁREAS(S) REQUISITANTE(S)

2.1 - Secretaria Municipal de Saúde

3 - PLANILHA DE PREÇO ESTIMADO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
01	Pediatria: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Pediatria;	serv	52	1350,00	70.200,00
02	Ginecologista: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Ginecologia;	serv	52	1350,00	70.200,00
03	Psiquiatria: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por semana (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Psiquiatria;	serv	52	1350,00	70.200,00
04	Cardiologia: Realizar cobertura nas 12h horas, das 07:00 as 19:00, uma vez por mês (em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS), consultas que podem ser agendadas e/ou por livre demanda, em Serviços Médicos na Área de Cardiologia;	serv	12	1350,00	16.200,00



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.338.285/0001-30



Item	Descrição	Unid.	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
05	Neuropediatria: Realizar cobertura aproximadamente de 20 crianças por dia, uma vez por mês, 12 dias no ano, em dia da semana específico a definir com o responsável da UBS, consultas agendadas, em Serviços Médicos na Área de Neuropediatria;	cons	240	120,00	28.800,00
06	Ultrassonografia: Realizar e laudar ultrassonografia em diversas áreas do corpo humano, quinzenalmente, ultrassons agendadas, em Serviços Médicos na Área de Ultrassonografia;	und	1200	120,00	144.000,00

3.1 - O valor total estimado da contratação é de R\$ 399.600,00 (Trezentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).

3.2 - O valor estimado foi definido com base na média dos valores obtidos na pesquisa de preços, oriundos dos seguintes parâmetros:

- Painel para consulta de preços;
- Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- Contratações similares feitas pela Administração Pública;
- Pesquisa publicada em mídia especializada;

3.3 - JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES QUE PARTICIPARAM DA PESQUISA DE PREÇOS, SE FOR O CASO

- Não se aplica.

4 - JUSTIFICATIVA DO PREÇO DEFINIDO PARA A CONTRATAÇÃO

4.1 - Após a realização da pesquisa de preços em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133/2021 e (tipo de regulamento e número), certifica-se que o valor definido para a contratação é compatível com os praticados no mercado.

Santana do Garambéu, 10/04/2024

Joná Francisco de Moura
Prefeito Municipal
CPF: 118.148.391-44



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE SANTANA DO GARAMBÉU**
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.338.285/0001-30



Lidiane Nayara de Souza Marcelino
Equipe de Apoio

?